



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 11 de maio de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, Marina Minoso Martins, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1054366-07.2016.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Ferreira Surf Boys Confecções Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial de **Ferreira Surf Boys Confecções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.551/0001-43, com sede social na Rua Filon, 72, Vila Ema, São Paulo-SP e **FSB Comercial e Distribuidora de Artigos do Vestuário Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.538/0001-01, com sede social na Rua João Jacinto, 21, Luz, São Paulo, cujo deferimento do processamento se deu em 29/09/2016, conforme decisão de fls. 277/282.

Realizado o pedido de desistência da recuperação judicial, apenas um credor se habilitou para participação na Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em 12/05/2021.

Contudo, referido credor (Banco do Brasil) se manifestou à fl. 2044, concordando com o pedido de desistência, postulando, ainda, pelo cancelamento da AGC prevista para o dia 12/05/2021.

Diante do exposto, **homologo**, por sentença, para que produza os seus devidos e regulares efeitos, **o pedido de desistência, extinguindo o pedido de recuperação judicial** formulado por **Ferreira Surf Boys Confecções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.551/0001-43, e **FSB Comercial e Distribuidora de Artigos do Vestuário Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.538/0001-01, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

1054366-07.2016.8.26.0100 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Determino, portanto, o cancelamento da AGC designada para o dia 12/05/2021.

Servirá a presente, por cópia, como OFÍCIO, a ser encaminhado diretamente pelas Recuperandas à JUCESP, mediante protocolo físico ou mensagem eletrônica (e-mail), se possível, comprovando-o nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se.

P.R.I.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**